



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC**

EDITAL/CCSA/CEC/02/2021

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto da UEPB (PORTARIA/UEPB/GR/0441/2017), as Resoluções do CONSUNI da UEPB, de números: 003/2008 e 0342/2020, e a decisão formal do Conselho de Centro – COC, em reunião realizada no dia 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar eleições para os representantes docentes do CCSA junto ao CONSUNI e ao CONSEPE, **na modalidade virtual e remota**, através do sistema de votação online *Helios Voting*, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral.

Parágrafo Único - A votação será realizada em **19 de maio de 2021**, no horário de **08h às 17h**.

DOS CANDIDATOS:

Art. 2º - Somente poderão ser candidatos aos cargos definidos neste Edital os docentes integrantes do quadro permanente, em efetivo exercício de suas atividades, lotados nos departamentos do CCSA.

Parágrafo Único – As candidaturas devem se dar na forma de chapa composta por um titular e um suplente, devendo cada chapa se candidatar a apenas um dos Conselhos.

DOS ELEITORES:

Art. 3º - Estarão aptos a votar os docentes do quadro efetivo lotados nos departamentos vinculados ao CCSA.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As inscrições dos candidatos (chapas) estarão abertas no período de **20 de abril até as 23h59 do dia 03 de maio de 2021**, devendo ser realizadas através de e-mail enviado ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: **comissaoeleitoralccsa@setor.uepb.edu.br**

Parágrafo Único - Na inscrição o candidato titular e seu suplente devem apresentar, **em e-mail único, como anexo (s) no formato PDF**, os seguintes documentos: Requerimento de inscrição, acompanhado de *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes, Carta Programa e Declaração de que aceitam as exigências para o cargo previstas no Estatuto da UEPB (PORTARIA/UEPB/GR/0441/2017), bem como os termos das Resoluções do CONSUNI da UEPB, de números: 003/2008 e 0342/2020, que orientam o presente processo eleitoral. Os documentos devem conter assinatura eletrônica ou digitalizada (exceto o currículo Lattes).

Art. 5º - A divulgação da homologação das Chapas inscritas ocorrerá até as 17:00 horas do dia **04 de maio de 2021**, pelos canais oficiais da UEPB.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Art. 6º - As normas referentes à divulgação das candidaturas obedecerão ao disposto nos Artigos de 16 a 24 do CAPÍTULO V da **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008**, naquilo que for cabível à eleição na modalidade virtual e remota. Nesse sentido, seguir-se-á também a jurisprudência estabelecida a partir da última eleição para Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da UEPB, realizada na referida modalidade em 21 de outubro de 2020, e que, a partir do Edital 02/2020, estabelece a orientação abaixo, subscrita pela Comissão Eleitoral do CCSA:

No que tange à propaganda eleitoral, esta Comissão entende que, a partir da análise do art. 9º, inc. I c/c o art. 17 da Resolução do Conselho Universitário nº 003/2008 e do princípio da liberdade, a utilização de redes sociais, o envio de mensagens eletrônicas e a apresentação de documentos em sítios da internet estão permitidas desde o período da pré-campanha, **com exceção de propagandas pagas**, por conta do disposto no art. 19 da referida Resolução, sob pena de eventual aplicação de penalidade na forma do art. 24.

Ainda a par da Resolução supramencionada, a proibição de divulgar candidaturas (propaganda eleitoral) em material institucional da UEPB (art. 21) estende-se às plataformas virtuais de educação da Universidade, **com exceção do espaço próprio** a ser destinado pela Comissão no sítio eletrônico **www.eleicoes.uepb.edu.br**. Ao contínuo, a vedação da chamada 'boca de urna' (art. 20) aplica-se à Consulta On-line, de modo que, no dia 21 de outubro de 2020, não será permitido às chapas qualquer

abordagem (e tentativa de convencimento) aos votantes por envio de mensagens eletrônicas. (p. 01, destaques do original).

Parágrafo Único – Para o presente pleito, a Comissão Eleitoral poderá disponibilizar, para a eventual divulgação de propaganda eleitoral, o site do CCSA: <http://centros.uepb.edu.br/ccsa/>

DOS DEBATES:

Art. 7º - A eventual realização de debates entre os candidatos será decidida em comum acordo com os mesmos, após a homologação das chapas. (**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008**, Arts. 4º, X e 9º, III).

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:

Art. 8º - Somente estarão aptos a votar os eleitores que possuem uma conta de e-mail institucional (GSUITE).

Parágrafo Único - O eleitor que possuir o e-mail institucional, mas não observar seu nome na listagem de eleitores aptos a votar, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, via e-mail, para solicitar a correção até o dia **12 de maio de 2021**, informando seu e-mail atualizado.

Art. 9º – No dia da votação, o eleitor receberá dois e-mails informando seu **ID de Eleitor**, sua **Senha** e o **link** (URL) da votação, além de instruções para que possa votar, sendo um e-mail referente à votação para o CONSUNI e outro referente à votação para o CONSEPE, cada um com senha e link específicos.

DA APURAÇÃO:

Art. 10 - A apuração dos votos será no dia **19 de maio de 2021**, após as 17h, a partir dos protocolos técnicos estabelecidos pela CTIC para a gestão do Sistema *Helios Voting*, em comum acordo com a Comissão Eleitoral.

§ **1º** - Após o término da votação, a Comissão Eleitoral ficará no aguardo dos boletins de urna emitidos pelo Sistema *Helios Voting* e enviados pela CTIC.

§ **2º** - A Comissão Eleitoral, ao receber os boletins de urna, procederá à organização dos dados e dos resultados para que sejam comunicados aos candidatos.

Art. 11 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos válidos.

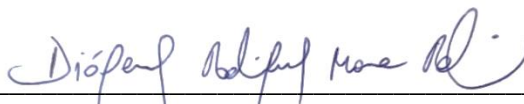
Art. 12 - Os resultados das eleições serão publicados oficialmente pela Comissão Eleitoral no dia seguinte à votação, **20 de maio de 2021**, nos canais oficiais da UEPB.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13 – A Comissão Eleitoral se valerá dos canais eletrônicos para a divulgação de todas as informações do processo eleitoral e para estabelecer contato com os envolvidos no processo. Os canais preferenciais serão os sites: <http://www.uepb.edu.br/paginas-do-menu/concursos-e-selecoes/outros-editais/> e <http://centros.uepb.edu.br/ccsa/>, e o e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoralccsa@setor.uepb.edu.br, sendo este o **único** e-mail que será utilizado pela Comissão para enviar e receber informações.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão, sem prejuízo ao andamento do processo eleitoral.

Campina Grande, 19 de abril de 2021.



Diógenes Rodrigues Moura Rolim
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Edital	19/04/2021	Até as 20h	http://www.uepb.edu.br/paginas-do-menu/concursos-e-selecoes/outros-editais/
Período de inscrição das chapas	20 de abril a 03 de maio de 2021	Até as 23h59 do último dia de inscrição	Por e-mail enviado ao seguinte endereço: <u>comissaoeleitoralccsa@setor.uepb.edu.br</u>
Divulgação das chapas homologadas	04/05/2021	Até as 17h	http://www.uepb.edu.br/paginas-do-menu/concursos-e-selecoes/outros-editais/
Dia de votação	19/05/2021	Das 08h às 17h	Sistema de Votação online <i>Helios Voting</i>
Apuração dos votos	19/05/2021	Após o encerramento da votação	A definir
Divulgação oficial dos resultados	20/05/2021	Até as 17h	http://www.uepb.edu.br/paginas-do-menu/concursos-e-selecoes/outros-editais/
Envio de relatório final das atividades da Comissão ao COC	21/05/2021	-	-
Apresentação de recurso aos resultados da eleição	Até 25/05/2021	Até as 17h	Por e-mail enviado ao seguinte endereço: <u>comissaoeleitoralccsa@setor.uepb.edu.br</u>